



Fls.: _____

Rubrica: RAA _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE CONTRATO Nº. 02/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO E A RIO TRANSPORTE
TERRESTRE LOCADORA EIRELI EPP**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04**, atualmente situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Magnífico Reitor **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 19 de abril de 2018, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2018, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 2566347, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO TRANSPORTE TERRESTRE LOCADORA EIRELI - EPP** com sede na Rua Dona Isabel, 72 – Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 21032 – 060, e-mail: logistica@riocidadeservicetur.com.br, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 31.688.343/0001-14**, representada neste ato pelo Sr. **CESAR AUGUSTO BERTOLETTI**, portador da Carteira de identidade nº 12R1831575, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 460.013.360-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº. 23270.000912/2020-81**, da ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº **25/2020**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº **07/2020**, (UASG 158157), com fundamento na Lei 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações e normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Contrato nº 02/2021 tem por objeto a contratação *de empresa especializada* em transporte rodoviário de pessoas (Alunos e Servidores), intermunicipal e interestadual, visando atender as necessidades acadêmicas e administrativas do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, *de acordo com as especificações e condições abaixo:*



Fls.: _____

Rubrica: RAA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Quantidade estimada para 12 meses	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, com franquia mínima de 20 (vinte) km. Veículo: ônibus executivo. Campus Belford Roxo.	Serviço	4,85/km	6000	29.100,00
	2	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, com franquia mínima de 20 (vinte) km. Veículo: micro-ônibus. Campus Belford Roxo.	Serviço	4,40/km	6000	26.400,00
	3	Veículo tipo ônibus para locação como diária para o IFRJ. Campus Belford Roxo.	Serviço	865,00/diária	39	33.735,00
	4	Veículo tipo micro-ônibus para locação como diária para o IFRJ. Campus Belford Roxo.	Serviço	334,00/diária	39	13.026,00
	5	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, com franquia mínima de 20 (vinte) km. Veículo: ônibus executivo. Campus Engenheiro Paulo de Frontin.	Serviço	4,85/km	4000	19.400,00
	6	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, com franquia mínima de 20 (vinte) km. Veículo: micro-ônibus. Campus Engenheiro Paulo de Frontin.	Serviço	4,40/km	2500	11.000,00
	7	Veículo tipo ônibus para locação como diária para o IFRJ. Campus Engenheiro Paulo de Frontin.	Serviço	865,00/diária	26	22.490,00
	8	Veículo tipo micro-ônibus para locação como diária para o IFRJ. Campus Engenheiro Paulo de Frontin.	Serviço	334,00/diária	16	5.344,00



Fls.: _____

Rubrica: RAA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

9	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, com franquia mínima de 20 (vinte) km. Veículo: ônibus executivo. Campus Mesquita.	Serviço	4,85/km	900	4.365,00
10	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, com franquia mínima de 20 (vinte) km. Veículo: micro-ônibus. Campus Mesquita.	Serviço	4,40/km	500	2.200,00
11	Veículo tipo ônibus para locação como diária para o IFRJ. Campus Mesquita.	Serviço	865,00/diária	6	5.190,00
12	Veículo tipo micro-ônibus para locação como diária para o IFRJ. Campus Mesquita.	Serviço	334,00/diária	3	1.002,00
13	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, com franquia mínima de 20 (vinte) km. Veículo: ônibus executivo. Campus Niterói.	Serviço	4,85/km	1440	6.984,00
14	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, com franquia mínima de 20 (vinte) km. Veículo: micro-ônibus. Campus Niterói	Serviço	4,40/km	1440	6.336,00
15	Veículo tipo ônibus para locação como diária para o IFRJ. Campus Niterói	Serviço	865,00/diária	9	7.785,00
16	Veículo tipo micro-ônibus para locação como diária para o IFRJ. Campus Niterói	Serviço	334,00/diária	9	3.006,00
17	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, com franquia mínima de 20 (vinte) km. Veículo: ônibus executivo. Campus Reitoria.	Serviço	4,85/km	10000	48.500,00
18	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, com franquia mínima de 20		4,40/km	7000	30.800,00



Fls.: _____

Rubrica: RAA _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

		(vinte) km. Veículo: micro-ônibus. Campus Reitoria	Serviço			
19		Veículo tipo ônibus para locação como diária para o IFRJ. Campus Reitoria.	Serviço	865,00/diária	65	56.225,00
20		Veículo tipo micro-ônibus para locação como diária para o IFRJ. Campus Reitoria.	Serviço	334,00/diária	45	15.030,00
21		Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, com franquia mínima de 20 (vinte) km. Veículo: ônibus executivo. Campus Resende.	Serviço	4,85/km	1800	8.730,00
22		Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, com franquia mínima de 20 (vinte) km. Veículo: micro-ônibus. Campus Resende	Serviço	4,40/km	900	3.960,00
23		Veículo tipo ônibus para locação como diária para o IFRJ. Campus Resende.	Serviço	865,00/diária	12	10.380,00
24		Veículo tipo micro-ônibus para locação como diária para o IFRJ. Campus Resende.	Serviço	334,00/diária	6	2.004,00
25		Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, com franquia mínima de 20 (vinte) km. Veículo: ônibus executivo. Campus São João de Meriti	Serviço	4,6690/km	1500	6.990,00
26		Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, com franquia mínima de 20 (vinte) km. Veículo: micro-ônibus. Campus São João de Meriti.	Serviço	4,40/km	1500	6.600,00
27		Veículo tipo ônibus para locação como diária para o IFRJ. São João de Meriti.	Serviço	865,00/diária	10	8.650,00



Fls.: _____

Rubrica: RAA _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	28	Veículo tipo micro-ônibus para locação como diária para o IFRJ. São João de Meriti.	Serviço	334,00/diária	10	3.340,00
--	----	---	---------	---------------	----	----------

Locais de entrega:

- 1.2.1.: Reitoria: Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23.070-100 – Telefones: (21) 3293-6055/6056;
- 1.2.2.: Reitoria: Rua Buenos Aires, 256, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20061-000 – Telefone: (21) 293-6055/6056;
- 1.2.3.: Campus Belford Roxo - Av. Joaquim da Costa Lima, s/nº, São Benardo, Belford Roxo, RJ, CEP: 26165-225 – Telefone - (21) 3293-6078;
- 1.2.4.: Campus Paulo de Frontin: Av. Maria Luiza, s/nº, Sacra Família do Tinguá, Engenheiro Paulo de Frontin, RJ, CEP:26660-000 - (24) 2468-1829 / 1830 / 1831;
- 1.2.5.: Campus Mesquita: Rua Baronesa de Mesquita, s/nº, Centro, Mesquita, RJ, CEP: 26551-470 – Telefone - (21) 2797-2509 / 2512 / 2507;
- 1.2.6.: Campus Niterói – Estrada Washington Luiz, 1596, Sapê - Pendotiba, Niterói, RJ, CEP: 24315-375 – Telefone - (21) 3293-6000;
- 1.2.7.: Campus Resende - Av. Prefeito Botafogo, s/nº, Comercial, Resende, RJ, CEP:27542-000 Telefone - (24) 3383-4907 / 4909 / 4910;
- 1.2.8.: Campus São João de Meriti - Rua Vala da Divisa, s/nº, Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ, CEP: 25550-110 – Telefone - (21) 3293-6077;

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, referenciado no preâmbulo, com ênfase no subitem 9.1 que trata do IMR – Instrumento de Medição de Resultados e a proposta de preço da CONTRATADA, todos esses documentos constantes no **Processo Administrativo nº. 23270.000912/2020-81** que passam a fazer parte integrante deste Termo de Contrato nº 02/2021, independentemente de suas transcrições. Na hipótese de divergência entre os documentos acima citados, prevalecerão sempre, na ordem que estão mencionados: 1º (primeiro) o Termo de Referência e 2º (segundo) a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Contrato nº 02/2021 será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura desse Termo de Contrato pelo Magnífico Reitor,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (meses), com base no Art.57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 33.234,33 (trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ 398.812,00 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e doze reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão, no presente exercício de 2021, à conta da Natureza da Despesa nº 339033-05, Fonte de Despesa 8144000000, Plano de Trabalho 12363501220RL0033, Plano Interno L0000P0100N e Notas de Empenho nº 2020NE800448; 2020NE800449; 2020NE800450; 2020NE800451; 2020NE800452; 2020NE800453; 2020NE800454; 2020NE800455; 2020NE800456; 2020NE800457; 2020NE800458; 2020NE800459; 2020NE800460; 2020NE800461; 2020NE800462; 2020NE800463; 2020NE800464; 2020NE800465; 2020NE800466; 2020NE800467; 2020NE800468; 2020NE800469; 2020NE800470; 2020NE800471; 2020NE800472; 2020NE800473; 2020NE80047 e 2020NE800475

4.2. Para o exercício seguinte as despesas correrão à conta de recursos próprios para atender às despesa de mesma natureza cuja alocação será feita no início do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável no prazo inicial de um ano de contrato, contando para o reajuste a data da apresentação da proposta de preço adjudicada e homologada no Pregão Eletrônico nº 07/2020.

6.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

aplicando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. No prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente à 5 %(cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais, técnicas e equipamentos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Contrato nº XX/2020, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais



Fis.: _____

Rubrica: RAA _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato nº 08/2020 foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2021.

RAFAEL BARRETO ALMADA
IFRJ

CESAR AUGUSTO BERTOLETTI
RIO TRANSPORTE TERRESTRE LOCADORA EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____
Nome: Roseli Aparecida de Andrade
CPF: 055.285.688-62

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____